

EDITAL 02/2022/PROEX/IFG

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura do processo seletivo de AÇÕES DE EXTENSÃO para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 - Para fins deste edital, entende-se Extensão como processo educativo, cultural, social, político, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico, desenvolvido mediante ações sistematizadas voltadas às questões sociais relevantes, construídas na interação dialógica, intencional e transformadora entre a instituição e a sociedade para promover o desenvolvimento local e regional, bem como possibilitar a dinamização do conhecimento. Envolve necessariamente a comunidade externa e estudantes extensionistas, como forma de contribuir com a formação destes.

1.2 - As propostas de ação de extensão a serem submetidas neste Edital deverão se enquadrar nas seguintes modalidades: A) Programas; B) Projetos; C) Cursos; E) Eventos de Extensão.

1.3 – Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e/ou outras Ações de Extensão, referencialmente multidisciplinar, associado à pesquisa e ao ensino, envolvendo necessariamente a participação de discentes e a comunidade externa. Possui caráter orgânico-institucional, articulado às políticas definidas por meio dos colegiados deliberativos, integração no território ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.4 - Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações de caráter orgânico-institucional com prazo definido, associado e integrado para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, com objetivos gerais e específicos bem definidos, que propiciem a relação teoria-prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade. Deve estar preferencialmente vinculado à alguma ação/projeto de ensino e/ou pesquisa, e preferencialmente articulado com algum(uns) curso(s)/PPC.

1.5 - Entende-se como **Curso de Extensão** o conjunto articulado de ações pedagógicas formadoras, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou à distância, planejado, organizado e avaliado de modo sistemático para atender demandas da sociedade e as necessidades de aquisição, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos de jovens e adultos, podendo alcançar toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas, associações comunitárias, instituições públicas ou privadas, independentemente do nível de escolaridade e formação. Deve estar preferencialmente vinculado à alguma ação/projeto de ensino e/ou pesquisa, e preferencialmente articulado com algum(uns) curso(s)/PPC.

1.6 - Entende-se como **Evento** as ações que impliquem a apresentação e exibição pública e livre, ou também com público específico, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico

desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFG, com classificação por interesse, duração, número de participantes e metodologia.

1.7 - As propostas submetidas deverão estar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução 24/2019/CONSUP/IFG, adotando-se o fluxo de processo estabelecido por este edital e encaminhadas via SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), juntamente com a documentação prevista no item 9 deste edital.

1.7.1 – Considerando-se as determinações e/ou orientações emitidas pela Reitoria IFG no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19, as propostas submetidas poderão ocorrer por meio de atividades remotas.

1.7.2 - Propostas de ação de extensão submetidas poderão focar na oferta de atividades que possam colaborar no enfrentamento da pandemia e mitigar as consequências sociais identificadas.

1.7.3 – A execução dos planejamentos deverá primar pela saúde física e emocional do pessoal envolvido nas atividades, devendo seguir todas as orientações de segurança e cuidados estabelecidos.

1.8 - Os formulários, documentos, e demais encaminhamentos referentes exclusivamente à tramitação das propostas deverão considerar o disposto por este edital.

1.9 - Os recursos destinados a este edital serão executados de acordo com a previsão para o IFG disposta na Lei Orçamentária Anual, mediante descentralização da Reitoria para os câmpus do IFG, conforme as normas e procedimentos estabelecidos por este e/ou por orientações complementares.

1.10 - O repasse dos recursos para execução das Ações de Extensão está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e demais envolvidos no processo.

1.10.1 - O repasse dos recursos, para critérios de escalonamento, se for o caso, seguirá a ordem de classificação geral das Ações de Extensão de acordo com os critérios deste edital, bem como poderão ser adotados dispositivos de equidade entre os câmpus e a Reitoria para tal finalidade.

2. OBJETIVOS

2.1 - Fomentar as atividades de Extensão no IFG, oportunizando a participação de servidores, discentes e colaboradores externos no desenvolvimento de Ações de Extensão visando ampliar a interação entre a instituição e as comunidades.

2.2 - Contribuir para a melhoria da qualidade da educação por meio da integração dos estudantes e servidores com a comunidade e da troca de saberes, oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFG.

2.3 - Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica.

2.4 - Incentivar ações de inserção sócio profissional dos discentes.

2.5 - Fomentar ações voltadas para o desenvolvimento local/regional, delimitando-se indicadores de desempenho das atividades realizadas no IFG, com vistas a compreender o impacto e desdobramentos dessas ações na instituição e na sociedade.

2.6 – Contribuir com o planejamento institucional da extensão nos câmpus por meio da oferta de Programas de Extensão articulados aos problemas do território, notadamente vinculado ao processo de elaboração dos Planos Locais de Extensão.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS, TEMAS E PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA EXTENSÃO

3.1 - Para a presente seleção, serão consideradas Ações de Extensão passíveis de apoio financeiro aquelas que tenham vínculo direto com a comunidade externa, e que sejam desenvolvidas a partir das áreas temáticas e temas listados no ANEXO I deste edital.

3.2 - Dentre os temas previstos no ANEXO I, os(as) proponentes deverão optar por aquele que melhor se ajusta ao escopo geral da proposta, considerando-se que tal adequação temática, em razão das diretrizes da extensão, será tratada como critério de avaliação deste edital.

3.3 - Serão priorizadas propostas que contemplem os seguintes beneficiários (público-alvo):

I - Comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, outras);

II - Grupos, coletivos, refugiados, movimentos de minorias, movimento indígena e movimento negro;

III - Mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência e exclusão do mundo do trabalho;

IV - Jovens em situação vulnerabilidade social, de violência, de exclusão educacional ou em cumprimento de medida socioeducativa;

V - Agricultores familiares, trabalhadores do campo e/ou beneficiários da reforma agrária;

VI - Trabalhadores desempregados ou informais;

VII - Comunidades Escolares da educação básica pública;

VIII - Grupos, coletivos e movimento de identidade e diversidade sexual e de gênero (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros, Queer e Intersexuais - LGBTQI+);

IX - Grupos, coletivos e movimento pela moradia popular e associações da sociedade civil;

X - Pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas;

XI - Pessoa idosa;

XII - Grupos, coletivos e associações autogestionários ou em fase de organização, coletivos culturais ou de economia popular solidária.

3.4 – Os proponentes deverão indicar na submissão da proposta apenas uma área temática, um tema e o público beneficiário que melhor se relaciona ao plano de trabalho.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os projetos aprovados serão financiados com recursos institucionais, no valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.1.1 – Conforme expresso no item 1.9, o valor global compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

4.2 - As propostas serão divididas nas seguintes categorias, conforme estabelecido no Quadro 1:

Quadro 1. Categorias e intervalos de financiamento das propostas

Categoria	Modalidades financiáveis	Intervalo de Financiamento	Quantidade de propostas a serem contempladas*	Recurso previsto por faixa
Faixa 1	Projetos, cursos e eventos	R\$4.001,00 a R\$ 8.000,00	16*	128.000,00
Faixa 2	Projetos, cursos e eventos	R\$0,01 a R\$ 4.000,00	15*	60.000,00
Faixa 3	Programas	R\$ R\$ 8.001,00 a 16.000,00	14*	112.000,00

* Conforme expresso no item 1.9, a quantidade de propostas a serem contempladas prevê uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

4.3 - A Faixa 3 compreenderá exclusivamente propostas de Programas de Extensão com as seguintes características:

4.3.1 - Realizadas no período entre 18 e 24 meses;

4.3.2 - Coordenadas por um(a) servidor(a) e com equipe composta por outros dois servidores, no mínimo;

4.3.3 – Articular, pelo menos, duas modalidades de ação de extensão.

4.4 - O total de recurso orçamentário destinado à execução de cada proposta da Faixa 3, será disponibilizado ao longo do período de execução, em mais de um orçamento anual do IFG.

4.4.1 – Considerando-se a orientação para os prazos de execução dos Programas (Faixa 3), a previsão dos recursos financeiros deverá se alinhar de maneira progressiva a todo o período previsto (entre 18 e 24 meses), buscando-se equilíbrio entre os valores previstos, o cronograma estabelecido e o orçamento anual da instituição (ano-base).

4.5 - As propostas encaminhadas poderão alocar recursos para despesas de custeio e/ou bolsas de extensão, sendo vetada a concessão de bolsas para servidores públicos federais.

4.5.1 - Na elaboração da proposta deverão ser destinados recursos de bolsas de extensão para estudantes do IFG nos percentuais mínimos de 25% do valor total previsto no planejamento apresentado em cada proposta, aplicando-se a regra para todas as faixas.

4.5.2 - Na elaboração da proposta poderão ser destinados recursos de bolsas de extensão para a comunidade externa nos percentuais máximos de 50% do valor total previsto no planejamento apresentado em cada proposta, aplicando-se a regra para todas as faixas.

4.6 - Para esta chamada serão contempladas com recursos, no mínimo, 16 (dezesesseis) propostas da Faixa 1, 15 (quinze) propostas da Faixa 2 e 14 (quatorze) propostas da Faixa 3, considerando-se o limite orçamentário previsto e o item 1.9 deste edital.

4.7 - Caso não haja projetos inscritos ou aprovados em número suficiente em qualquer das faixas de fomento, o saldo do recurso poderá ser transferido entre as categorias para o financiamento dos projetos suplentes, obedecendo a ordem de pontuação.

4.8 - Caso haja ampliação da dotação orçamentária destinada ao fomento da Extensão, os recursos serão distribuídos entre as propostas aprovadas em suplência, homologadas na lista de espera.

4.9 - Para fins deste edital, ficam estabelecidos os valores (mensais) para o certame, apresentados no Quadro 2:

Quadro 2. Valores mensais das bolsas de extensão

Categoria	Valor (mensal)
Bolsa Extensão - Ensino Superior	R\$ 400,00
Bolsa Extensão Ensino Médio	R\$ 200,00
Bolsa de Extensão – colaboradores externos	R\$ 500,00

4.9.1. A critério do(a) proponente, os/as bolsistas poderão receber número de bolsas correspondentes ao período de cada plano de trabalho proposto, podendo variar entre o mínimo de um (01 mês) e o máximo estabelecido no Quadro 02.

4.9.2. Não é obrigatório que a totalidade dos bolsistas esteja vinculada a todo o período/etapas de execução da ação de extensão.

4.9.3. Em relação à concessão de bolsas para a comunidade externa, poderão ser aplicados valores diferentes aos previstos no Quadro 2, desde que estejam em acordo com a Resolução 36/2019/CONSUP/IFG, com o disposto no item 4.5.2 deste edital, e devidamente demonstrado e justificado no processo de acompanhamento, quando for o caso.

5 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Para fins deste edital, as despesas PERMITIDAS compreendem:

5.1.1. Bolsas de Extensão para estudantes do IFG.

5.1.2. Bolsas de Extensão para colaboradores externos, nos termos estabelecidos pela Resolução 36/2019/CONSUP/IFG, até o limite de 50% do valor total da proposta.

5.1.3. Serviços de terceiros - pagamento de serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

5.1.4. Material de consumo.

5.1.5. Passagens no país, até o limite de 30%, considerando-se o valor total da proposta.

5.1.6. Diárias ou ajuda de custo para servidores públicos, estudantes do IFG e/ou colaboradores eventuais.

5.1.7. Serviços ou ajuda de custo referentes à hospedagem e alimentação para colaboradores eventuais.

5.1.8. Combustível - para uso exclusivo nos veículos institucionais.

5.1.9. Outras despesas de custeio, desde que com anuência da Gerência de Administração e/ou PROAD/IFG.

5.2 - São VEDADAS despesas com:

5.2.1. Capital - despesas relacionadas com aquisição de máquinas, instrumentos musicais, equipamentos diversos, realização de obras, aquisição de imóveis, veículos e/ou outras formas de bens duráveis que sejam enquadrados em bens de capital.

5.2.2. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

5.2.3. Pagamento de bolsas para servidores do IFG ou servidores de outros órgãos públicos federais.

5.3 - As despesas de custeio poderão ser realizadas por meio de Auxílio ao Extensionista, a ser creditado em conta e gerido pelo(a) coordenador(a) do projeto

5.3.1 Os recursos poderão ser aplicados em despesas de custeio, tais como: aquisição de material de consumo e de insumos; material bibliográfico; logística em visitas técnicas; outros materiais, e/ou custeios necessários para o desenvolvimento estrito da atividade vinculada.

5.3.2 - Cada coordenador poderá gerir até 75% do valor global da proposta por meio do recebimento de Auxílio Extensionista, ou até o limite de R\$8.000,00, quando se tratar de propostas contempladas para a faixa 3.

5.3.3. Os recursos serão creditados diretamente na conta corrente do servidor responsável pela coordenação da proposta, mediante assinatura do *Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro*, sendo inerente sua responsabilidade pelos pagamentos e pela prestação de contas em até 60 dias após o encerramento da ação de extensão.

5.3.4. A PROEX emitirá orientação específica sobre a operacionalização e prestação de contas vinculadas à utilização do auxílio extensionista, aplicando-se, no que couber, os dispositivos estabelecidos na Resolução CONSUP/IFG n° 22, de 8 de outubro de 2018.

6. REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

6.1 - Integrar o quadro permanente de servidores efetivos do IFG, ou ser professor substituto, ou servidor em cooperação técnica em atividade na Instituição.

6.1.2 - Caso seja servidor em cooperação técnica ou professor substituto, comprovar por meio de documento próprio ou declaração da Coordenação de Gestão do Câmpus/Reitoria em que esteja lotado, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução da Ação de extensão proposta.

6.2 - Estar em exercício pleno de suas atividades conforme cronograma de execução da proposta, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

6.3 - Estar adimplente com a Instituição quanto à entrega de relatórios e prestação de contas vinculadas aos projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

6.4 - Ser, obrigatoriamente, o coordenador da Ação de extensão.

6.4.1 – O(a) servidor(a) poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido(a) de participar de outras propostas como membro da equipe.

7. REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO

7.1 - As equipes responsáveis pelo desenvolvimento das ações, no ato de submissão da proposta, deverão ser compostas, no mínimo, por um(a) servidor(a) coordenador(a) da proposta.

7.1.1 – Para as propostas submetidas na Faixa 3 aplica-se o que disposto no item 4.3.2 deste edital.

7.2 - Cada plano de trabalho deverá prever, no mínimo, a participação de 1 (um/a) estudante extensionista do ensino técnico e/ou superior.

7.2.1 - Caso não haja previsão para participação de, pelo menos, 1(um/a) estudante, a proposta será desclassificada.

7.3 - A proposta poderá prever a participação de estudantes voluntários na equipe, devendo detalhar as atividades, atribuições e funções a serem desenvolvidas no plano de trabalho.

7.3.1 – A jornada mínima do(a) estudante voluntário(a) deverá ser de 25 horas ao longo de toda sua participação, distribuídas a critério do(a) coordenador(a) da proposta, considerando-se o cronograma proposto.

7.4 - O(A) estudante poderá ser voluntário (a) em apenas uma Ação de extensão contemplada neste Edital.

7.5 - A equipe da Ação de extensão poderá vincular a participação de egressos do IFG no ato de submissão, com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho.

7.6 - A equipe da Ação de extensão poderá prever a participação de membros da comunidade externa com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho.

7.7 - Na elaboração do plano de trabalho da proposta, no que concerne aos servidores do IFG, deverão ser observados os dispositivos da Resolução 24/2019/CONSUP/IFG.

7.8 – O/A(s) bolsista(s) a ser contemplado(a) com bolsa de extensão deverá ter disponibilidade mínima de 08 horas semanais para as atividades previstas na Ação de extensão, a ser explicitado no plano de trabalho proposto.

7.8.1 – É facultado ao proponente realizar chamamento público para seleção dos membros externos e/ou estudantes, que eventualmente irão compor a equipe de execução, em momento posterior à avaliação deste edital, conforme cronograma previsto.

7.8.2 – Caso opte por compor a equipe de execução em momento posterior à submissão da proposta, o proponente deverá prever limites orçamentários para tal finalidade, conforme itens os dispositivos deste edital. Na ausência desse indicativo, a proposta poderá ser desclassificada.

7.8.3 – No caso da vinculação de estudantes em situação de vulnerabilidade e/ou cotista à equipe executora, será condicionado ao proponente assumir o compromisso de efetivação à posteriori, tornando-se obrigatória a seleção conforme resultado do edital de assistência estudantil homologado pela CAE e/ou por meio de outros documentos comprobatórios, quando for o caso. Caso não se constate seu cumprimento, a proposta poderá ser desclassificada.

7.9 - Durante a vigência da proposta o (a) Coordenador (a), o (a) bolsista e o (a) estudante voluntário(a) não poderão se afastar das atividades relativas à Ação de extensão por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas direcionadas à seleção deverão atender às seguintes DIRETRIZES específicas:

8.1.1 - Da natureza acadêmica

8.1.1.1 - Cumprimento do preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do (a) estudante (ensino) e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias (pesquisa), de modo a configurar a natureza extensionista da proposta, visando promover, desenvolver e difundir o conhecimento cultural, científico e tecnológico.

8.1.1.2 - Interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

8.1.1.3 - Impacto na formação do estudante, caracterizado pela contribuição à sua formação técnico-científica pessoal e social, ao conter as ações que serão desenvolvidas pelos estudantes durante a execução da proposta.

8.1.1.4 - Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão, caracterizada pela elaboração de produtos que sejam resultantes das Ações de Extensão.

8.1.1.5 - Vinculação demonstrada das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI).

8.1.2 - Da relação com a sociedade

8.1.2.1 - Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuindo para inclusão de grupos sociais, para o desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento, ampliação de oportunidades educacionais facilitando o acesso à formação e à qualificação.

8.1.2.2 - Relação dialógica com os demais setores da sociedade, caracterizada pela interação do conhecimento e experiência, tecnologias e metodologias acumulados no IFG com o saber popular, e pela articulação com instituições e organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais internas e externas ao IFG.

8.1.2.3 - Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional.

8.1.2.4 – Contribuição com a política de egressos do IFG e/ou demais políticas institucionais de desenvolvimento social.

8.1.3 - Da estruturação da proposta

8.1.3.1 - As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

8.1.3.1.1 - Caracterização do público-alvo, que deverá ser composto pela comunidade externa e do número estimado de pessoas beneficiadas.

8.1.3.1.2 - Explicitação detalhada dos fundamentos orientam a proposta e descrição do perfil da ação de extensão, relacionando-se à demanda social da comunidade com a qual se vincula.

8.1.3.1.3 - Relação entre ensino, pesquisa e extensão, explicitada pela importância das ações para a formação integral do discente bolsista/voluntário, difusão de conhecimentos e metodologias e relação com trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela equipe executora. Conexão com ações/projetos de ensino e/ou pesquisa desenvolvidos pelos proponentes e/ou com o(s) PPC(s) do(s) curso(s) ao(s) qual(is) a proposta está vinculada.

8.1.3.1.4 - Clareza dos objetivos definidos e sua coerência com as atividades propostas e público beneficiário.

8.1.3.1.5 - Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

8.1.3.1.6 - Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação dos resultados obtidos.

8.1.3.1.7 - Apresentação dos valores da proposta orçamentária (ver no SUAP), apenas com a somatória total de cada elemento de despesa previsto, considerando-se as condições de operacionalização dos recursos necessários para o desenvolvimento da Ação de extensão.

8.1.3.1.11 - Sendo cabível para o escopo da proposta, prever as produções vinculadas às atividades desenvolvidas no âmbito da Ação de extensão, considerando-se as publicações e os produtos de caráter social, cultural, educacional, científico ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade.

8.1.3.1.12 - Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFG ou carta de anuência e apoio ao projeto pela instituição parceira, com desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior.

9. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser elaborada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico e anexos, conforme plano de trabalho.

9.2 - O proponente deverá submeter a proposta via plataforma do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por meio de preenchimento de formulário eletrônico e inserção dos anexos correspondentes, em arquivos no formato PDF, com até 10 MB/cada.

9.3 - Para a submissão da proposta, o/a proponente deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os arquivos em PDF, com o conteúdo organizado na ordem sequencial abaixo:

A) Formulário eletrônico (preenchido diretamente no SUAP)

B) Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo(a) proponente;

C) Declaração de Anuência e Apoio para Desenvolvimento da Ação de Extensão devidamente assinada pelo Câmpus/Reitoria, na unidade de origem da proposta.

D) Outros documentos comprobatórios, quando for o caso (opcional)

9.4 - Caso o escopo da proposta seja multicampi, deverá ser incluída uma Declaração de Anuência e Apoio para o Desenvolvimento da Ação de extensão, assinada apenas pelos(as) diretores(as) gerais dos demais câmpus onde será implantada, quando for o caso.

9.5 - No caso da inclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade social e/ou cotista, o proponente deverá assinalar, no Termo de Compromisso e Responsabilidade, o campo de ateste de que o/a(s) estudante(s) encontra(m)-se em situação de vulnerabilidade, conforme resultado do edital de assistência estudantil homologado pela CAE e/ou outros documentos comprobatórios, quando for o caso. Caso não se constate seu cumprimento, a proposta poderá ser desclassificada a qualquer tempo.

9.6 - Quando a proposta prever a participação de associações, entidades ou empresas, será necessário anexar cópia do Termo de Cooperação Técnica firmado com o IFG. Na ausência deste, deverá ser incluída no processo uma Declaração de Parceria à proposta de extensão, devidamente assinada pela autoridade máxima da instituição parceira.

9.6.1 - Em caso de aprovação e conforme o caso, a proposta só poderá ser executada após formalização do termo de cooperação técnica com a entidade parceira. Não sendo possível a concretização do instrumento legal no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado, e não havendo possibilidade de readequação aprovada pela PROEX, a proposta será desclassificada.

9.7 - As propostas deverão ser encaminhadas on-line, via plataforma SUAP, até às 23h59 do último dia previsto para submissão das propostas, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

9.8 - Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

9.9 - O não atendimento aos itens deste Edital poderá gerar desclassificação da proposta.

9.10 - Após o fechamento das inscrições, a PROEX divulgará a lista das inscrições homologadas, com direito de recurso aos proponentes, conforme cronograma deste edital.

10. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A seleção das propostas será realizada por uma *Comissão de Avaliação* definida pela PROEX, considerando-se a documentação enviada e o mérito da Ação de extensão (ver Tabela de Avaliação da Ação de Extensão).

10.1.1 - Cada proposta apresentada deverá ser avaliada por, no mínimo, dois pareceristas. Em caso dos pareceres apresentarem 30 (trinta) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro avaliador será acionado e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximem.

10.2 - A análise do mérito da Ação de extensão será realizada com base nos critérios estabelecidos na Tabela de Avaliação da Ação de Extensão, podendo variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas cuja avaliação da Ação de extensão não atingir, no mínimo, 35,0 (trinta e cinco) pontos.

10.4 - Visando a equidade na distribuição dos recursos, será garantida a cota mínima de 1 (uma) proposta aprovada/contemplada por câmpus dentro da faixa 1, desde que a mesma tenha sido classificada.

10.4.1 - Caso a unidade não apresente nenhuma proposta dentro da faixa 1, o recurso será remanejado para a listagem geral, obedecendo a ordem da classificação.

10.5 - Visando a equidade na distribuição dos recursos, será garantida a cota mínima de 1 (uma) proposta aprovada/contemplada por câmpus dentro da faixa 2, desde que a mesma tenha sido classificada.

10.5.1 - Caso a unidade não apresente nenhuma proposta dentro da faixa 2, o recurso será remanejado para a listagem geral, obedecendo a ordem da classificação.

10.6 - Visando a equidade na distribuição dos recursos, será garantida a cota mínima de 1 (uma) proposta aprovada/contemplada por câmpus dentro da faixa 3, desde que a mesma tenha sido classificada.

10.6.1 - Caso a unidade não apresente nenhuma proposta dentro da faixa 3, o recurso será remanejado para a listagem geral, obedecendo a ordem da classificação.

10.7 - A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas ao MÉRITO DA AÇÃO DE EXTENSÃO (ver *Tabela de Mérito da Ação de extensão*), conforme a seguinte fórmula:

$P = (AV1+AV2) / AV$	
P	Pontuação da proposta
AV1	Nota final do avaliador 1
AV2	Nota final do avaliador 2
AV	Número total de avaliadores.

10.8 - Na publicação do resultado parcial, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida, seguindo a sequência da maior nota para a menor.

10.9 - Na publicação do resultado final, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida, por câmpus, considerando também os dispositivos de equidade deste edital.

10.10 - Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

10.10.1 - Proposta proveniente de câmpus com menor número de propostas aprovadas e contempladas com recurso neste Edital.

10.10.2 - Maior número de discentes e/ou colaboradores envolvidos como bolsistas.

10.10.3 - Maior nota no quesito da relação com a sociedade.

10.10.4 - Maior nota no quesito da natureza acadêmica.

10.10.5 - Maior número de servidores envolvidos na proposta.

10.10.6 – Sorteio.

10.11 - Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida neste edital e/ou enviadas fora do prazo.

11. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

11.1 - O recurso, quanto ao resultado preliminar das Ações de Extensão, deve ser encaminhado diretamente pelo SUAP, até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste edital.

11.2 - O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento da ferramenta “interpor recurso”, disponível diretamente no SUAP.

11.2.1 – A PROEX deixará disponível na página da Extensão (<http://ifg.edu.br/acoes-de-extensao>) um vídeo tutorial que demonstra o passo-a-passo para elaboração de recursos.

11.3 - A análise do recurso, quanto ao resultado preliminar deste edital, será realizada a critério da PROEX, com base na argumentação apresentada pelo proponente por meio do recurso interposto.

11.4 - Não haverá reapreciação de recurso.

12. VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência para execução técnica da proposta de Ação de extensão aprovada e contemplada com recursos será de até 12 meses para ações vinculadas às faixas 1 e 2, e de 18 a 24 meses para ações vinculadas à Faixa 3, contados a partir do período de execução das ações de extensão, previsto no item 17 deste edital.

12.1.1 - É facultado ao proponente solicitar prorrogação da vigência por um período de até 60 dias, desde que devidamente justificado, com anuência da GEPEX e da PROEX. Nesses casos, as solicitações deverão ocorrer 45 dias antes do término da vigência da execução.

12.2 - O prazo máximo para encaminhamento da **execução orçamentária** da proposta de Ação de extensão aprovada e contemplada com recursos **será informado pela Pró-Reitoria de Administração**.

13. DA BOLSA DE EXTENSÃO E FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 - Após a divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores deverão abrir um processo via SUAP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, com a documentação relacionada abaixo:

13.1.1 – Declaração de Anuência e Apoio para Desenvolvimento da Ação de extensão, documento original, devidamente assinado.

13.1.2 – Cópia do plano de trabalho aprovado no edital.

13.1.3 – Minuta da chamada pública para seleção de bolsistas, quando for o caso;

13.2 – Conforme orientações da GEPEX, deverão ser apensados ao processo, em até 15 dias antes do início das atividades, os documentos abaixo relacionados:

13.2.1 – Documento com as informações gerais sobre a Ação de extensão, e sobre os membros da equipe executora, em que conste o(s) nome(s) do(os/as/a) bolsista, CPF, dados bancários, valor e quantidade de bolsas.

13.2.2 - Plano de trabalho dos(as) bolsistas.

13.2.3 - Declaração de matrícula do(s) estudante(s) extensionista(s).

13.2.4 - Termo de Compromisso do Bolsista, assinado pelo(s) bolsista(s) extensionista(s).

13.2.5 - Termo de Compromisso do Estudante Voluntário e Egresso, assinado pelo(s) estudante(s) extensionista e/ou egresso, quando for o caso.

13.2.8 - Termo de Autorização dos Responsáveis por estudante menor de idade participante da equipe da proposta, devidamente assinado.

13.2.9 - Termo de Participação e Compromisso, devidamente assinado pelos membros da comunidade externa e/ou parceiros vinculados a outras instituições.

13.3 - As bolsas de extensão e outros recursos solicitados serão liberados somente após entrega da documentação mencionada no item 13.2.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

14.1 – O/a bolsista poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa, ao coordenador da ação, devendo indicar por escrito o motivo do pedido.

14.2 - O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador da Ação de extensão, por escrito, ao Gerente de Pesquisa e Extensão (GEPEX) do câmpus. O pedido de cancelamento deverá apresentar o(s) motivo(s) pelos quais é solicitado e o relatório das atividades desenvolvidas até a data do cancelamento.

14.2.1 - Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas, somente poderão ser alocados para uso de novos estudantes extensionistas em substituição, desde que mantido o mesmo plano de trabalho.

14.3 - O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento pela PROEX, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

15.1 - Do coordenador da Ação de extensão:

15.1.1 - Executar e gerenciar o andamento da Ação de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

15.1.2 - Encaminhar todos os documentos solicitados pela PROEX, quando da aprovação da proposta, para a implementação das bolsas dos estudantes.

15.1.3 - Registrar, se possível, por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas na Ação de extensão.

15.1.4 - Quando forem necessárias alterações na consecução da ação, estas deverão ser objeto de prévia análise e deliberação da PROEX.

15.1.5 – Informar, com urgência, sobre a troca de bolsistas, que só poderá ocorrer até trinta (30) dias antes da data de encerramento da ação, quando necessário.

15.1.6 - Prestar informações sobre a Ação de extensão, a qualquer tempo, quando solicitado pela Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPEX) do Câmpus e/ou pela PROEX.

15.1.8 - Incentivar a participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema da Ação de extensão.

15.1.9 - Submeter os resultados parciais e/ou final da ação em eventos de extensão institucional, quando solicitado pela PROEX.

15.1.10 - Comunicar à Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPEX), previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da Ação de extensão.

15.1.12 - Concluída a Ação de extensão, o coordenador, junto ao estudante extensionista, deverá encaminhar o relatório final das atividades em até 30 dias após o término da ação.

15.1.13 - No caso de trabalhos apresentados e publicados vinculados à proposta da Ação de extensão deverá constar o apoio concedido pelo IFG.

15.2 - Do estudante extensionista, com bolsa:

15.2.1 – Participar do(s) evento(s) interno(s) e externo(s) de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

15.2.2 - Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação cumprindo o cronograma estabelecido.

15.2.3 - Seguir os procedimentos estabelecidos pelo IFG para o pagamento das bolsas.

15.2.4 - Submeter, em conjunto com o coordenador da Ação de extensão, os resultados finais da ação a eventos institucionais de extensão, quando solicitado pela PROEX.

15.3 - Do voluntário e egresso:

15.3.1 - Cumprir as atividades previstas na ação, não podendo exceder 10 horas semanais de serviço voluntário.

15.3.2 - Apresentar o *Termo de Autorização dos Responsáveis* (quando estudante menor) e o *Termo de Compromisso do Estudante Voluntário e Egresso*, devidamente assinados.

15.3.3 - O estudante do IFG poderá ser voluntário em apenas uma Ação de extensão por vez.

15.4 - Dos membros da comunidade externa e/ou parceiros institucionais (pessoa física):

15.4.1 - Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com as responsabilidades e compromissos assumidos junto ao IFG.

15.4.2 - Apresentar o Termo de Participação e Compromisso com a Ação de extensão, devidamente assinado.

15.4.3 – No caso de recebimento de bolsas por parte dos membros da comunidade externa, aplica-se subsidiariamente todas as condições previstas nas normas e regulamentos institucionais, no que couber.

16. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

16.1 - O relatório final da Ação de extensão deverá ser preenchido de acordo com o Formulário para Relatório Final da Ação de extensão.

16.2 - O relatório de atividades executadas pelo discente bolsista ou voluntário deverá estar de acordo com o formulário Relatório de Acompanhamento das Atividades do Bolsista.

16.3 - Para troca de bolsistas deverá ser utilizado o formulário Termo de Compromisso do Bolsista, com os demais documentos previstos no item 13.1 deste edital.

16.6 - A prestação de contas se dará por meio da apresentação dos relatórios supramencionados e demais documentos comprobatórios, de acordo com as normas e procedimentos institucionais. A documentação deverá ser encaminhada para a GEPEX e apensada ao processo de acompanhamento de cada Ação de extensão.

16.7 - Toda a documentação referente à prestação de contas será analisada pelas instâncias processuais dos câmpus, conforme indicado no formulário próprio, e remetidas à PROEX respeitando-se, para tanto, os cronogramas aprovados e o deste edital.

17. CRONOGRAMA

17.1 - Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 – Cronograma do edital*

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	18/03/2022
Período de inscrições	21/03 a 02/05/2022
Homologação das inscrições	04/05/2022
Período de avaliação das propostas	05/05 a 19/05/2022

Resultado preliminar	23/05/2019
Período para apresentação de recursos	24/05 e 25/05/2022
Período de avaliação dos recursos	26/05 a 30/05/2022
Divulgação da avaliação dos recursos	31/05/2022
Divulgação do resultado final	03/06/2022
Reunião com os/as coordenadores(as) das ações contempladas	09/06/2022
Fase de implementação das ações contempladas	10/06 a 08/08/22
Período de execução das Ações de Extensão	A partir de 01/09/2022

***OBS:** Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados pela PROEX e serão comunicados na página da Extensão, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/acoes-de-extensao>

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 - A submissão das ações de extensão implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFG, das quais o coordenador do mesmo não poderá alegar desconhecimento.

18.2 - As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão sujeitas à desclassificação.

18.3 - As ações de extensão serão contempladas mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de equidade previsto neste edital, considerando-se os limites orçamentários disponíveis.

18.4 - Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFG.

18.5 - A Pró-Reitoria de Extensão resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital previsto no item 17, comprometendo-se em prestar comunicado via site institucional (www.ifg.edu.br).

18.6 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.7 - Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das Ações de Extensão ou da participação de seus componentes.

18.8 - Todo e qualquer resultado oriundo das ações de extensão aprovado neste edital será considerado de propriedade intelectual do IFG.

18.9 – A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão poderá emitir orientações complementares a este edital, que deverão ser publicadas por meio da página institucional, no endereço www.ifg.edu.br/acoes-de-extensao.

18.10 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

18.11 - Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão por meio do e-mail editalproex@ifg.edu.br, com o assunto "**informações edital 2022**".

Goiânia, 16 de março de 2022

WILLIAN BATISTA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Extensão

JOSÉ CARLOS BARROS SILVA
Reitor - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Carlos Barros Silva, DIRETOR - CD3 - REI-DE, em 16/03/2022 16:50:31.
- Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEX, em 16/03/2022 16:42:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258294
Código de Autenticação: ee5ccac98b



ANEXO 1 – ÁREAS TEMÁTICAS, TEMAS PRIORITÁRIOS E OUTROS TEMAS DA EXTENSÃO

I – Relação de Áreas Temáticas previstas para o edital:

1. Educação.
2. Cultura.
3. Saúde.
4. Meio Ambiente.
5. Trabalho e Renda.
6. Direitos Humanos e Cidadania.
7. Igualdade Étnico-Racial
8. Mulheres e Relações de Gênero
9. Tecnologia e Produção
10. Juventude
11. Gestão Pública
12. Outras

II – TEMAS DA EXTENSÃO DEFINIDOS CONFORME INDICADO NO ITEM 3.2 E CONTRIBUIÇÕES DO XIII FORPROEXT:

1. **Artes Integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.;
2. **Desenvolvimento de Produtos:** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.;
3. **Desenvolvimento Regional:** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação

- e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.;
4. **Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
 5. **Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.;
 6. **Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
 7. **Emprego e Renda:** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
 8. **Endemias e Epidemias:** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural. e urbano; previsão e prevenção;
 9. **Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outro, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção;
 10. **Infância e Adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
 11. **Jovens e Adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos;

- desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
12. **Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
 13. **Pessoa com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Específicas:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
 14. **Questões Ambientais:** Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
 15. **Saúde Humana:** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.;
 16. **Segurança Alimentar e Nutricional:** Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
 17. **Terceira Idade:** Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
 18. **Desenvolvimento Humano:** Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade
 19. **Alfabetização, Leitura e Escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.

20. **Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
21. **Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
22. **Artes Visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
23. **Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
24. **Desenvolvimento Urbano:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
25. **Educação Profissional:** Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
26. **Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.
27. **Divulgação Científica e Tecnológica:** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
28. **Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos políticopedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
29. **Estilismo:** Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
30. **Fármacos e Medicamentos:** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
31. **Formação de Professores:** Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o

- aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
32. **Gestão do Trabalho:** Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
 33. **Gestão Informacional:** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
 34. **Gestão Institucional:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
 35. **Gestão Pública:** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
 36. **Inovação Tecnológica:** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
 37. **Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
 38. **Línguas Estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
 39. **Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
 40. **Mídiaartes:** Mídias contemporâneas, multimídia, webarte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
 41. **Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
 42. **Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

43. **Patrimônio Cultural, Histórico e Natural:** Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
44. **Propriedade Intelectual e Patente:** Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
45. **Recursos Hídricos:** Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
46. **Resíduos Sólidos:** Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
47. **Saúde Animal:** Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
48. **Saúde da Família:** Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
49. **Saúde e Proteção no Trabalho:** Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
50. **Segurança Pública e Defesa Social:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária;

violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

51. **Tecnologia da Informação**: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
52. **Turismo**: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
53. **Uso de Drogas e Dependência Química**: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.